



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 27/10/2025 18:21:13.830 - PL261424
ESB 650/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.650/2025

EMENDA N° _____, DE 2025

Dê-se ao Objetivo 2 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024, a seguinte redação.

“Objetivo 2. Garantir a qualidade da oferta de educação infantil, resguardado o direito dos pais na escolha da educação dos filhos.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da expressão “resguardado o direito dos pais na escolha da educação dos filhos” visa assegurar que a busca pela qualidade da oferta educacional se harmonize com a prerrogativa familiar reconhecida em tratados internacionais e na Constituição Federal.

O Brasil é signatário de diversos acordos e convenções internacionais sobre os direitos humanos, da família e da criança, os quais estabelecem que os pais têm o direito prioritário de escolher o tipo de educação a ser dada aos seus filhos, conforme previsto também nos arts. 226 e 229 da Constituição Federal e no art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259679427200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

